



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.159/2023

INSTITUI O PROJETO JOGOS MUNICIPAIS DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE EMBU-GUAÇU.

Projeto de Lei nº 089/2022

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Embu-Guaçu, o Projeto Jogos Municipais dos Idosos no Município de Embu-Guaçu com objetivo de incentivar práticas esportivas entre idosos.

Art. 2º - Para a consecução do Projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I** - realizar competições entre os idosos e idosas do Município de Embu-Guaçu;
- II** - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III** - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;
- IV** - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

Art. 3º - Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Projeto Jogos Municipais dos Idosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Projeto Jogos Municipais dos Idosos, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

- I** - data do desenvolvimento do Projeto Jogos Municipais dos Idosos;
- II** - modalidades esportivas;
- III** - idade dos idosos de cada categoria;
- IV** - horários e locais dos campeonatos
- V** - forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 4º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2023.